
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 321/2025

DECRETO Nº 321/2025

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 102/2023, do descumprimento, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento Fechado denominado Chácara Estrada da Mina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 102/2023, de 19 de abril de 2023, em seu art. 2º estabeleceu condições e prazos para a aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO que os prazos estabelecidos foram descumpridos, uma vez que até a presente data os itens 1 a 7 do art. 2º não foram concluídos;

CONSIDERANDO que a legislação municipal exige que o imóvel a ser loteado esteja livre de ônus, comprovado mediante apresentação de certidão de ônus reais e, atualmente o imóvel de matrícula 12.872 é objeto de garantia de uma confissão de dívida com garantia hipotecária datada de 01/02/2024;

DECRETA:

Art. 1º: Ficarevogado o Decreto Municipal nº 102/2023, de 19 de abril de 2023, por descumprimento dos prazos estipulados e requisitos básicos para aprovação do loteamento, válidos, nos termos da legislação municipal e federal aplicável.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, 30 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0C77CDA3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2025. Edição 3375

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>